CÂMARA MUNICIPAL

Rua Julio M. Benevides, nº 195-S, Centro
Tangará da Serra-MT CEP 78300-900
(65) 3311-4600

MEM. Nº 43/2026/Compras.

Em 22 de outubro de 2026.

Assunto: Pesquisa de preços e definição do valor estimado para contratação de serviços de instalação e adequação elétrica e aterramento da TV Câmara Municipal.

Encaminho para apreciação o presente memorando, contendo a metodologia adotada para realização da pesquisa de preços, a consolidação das referências obtidas, a análise dos valores coletados e a definição do valor estimado da contratação, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 1.324, de 16 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

1. DA METODOLOGIA ADOTADA NA PESQUISA DE PREÇOS

Para definição do valor estimado da contratação, a pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 1.324, de 16 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, considerando as características do objeto, as condições de execução e as referências disponíveis no mercado.

A metodologia adotada compreendeu a utilização dos orçamentos comerciais previamente encaminhados pelo setor demandante, juntamente com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), e a realização de pesquisa complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante consulta a contratações públicas de natureza semelhante. A utilização combinada dessas fontes encontra fundamento no art. 6º, incisos I e IV, do Decreto nº 1.324/2026, observada a necessidade de avaliação crítica da compatibilidade dos preços com as especificações do objeto pretendido.

Ressalta-se que não foram expedidas solicitações formais de cotação pelo Departamento de Compras, uma vez que a unidade demandante, por iniciativa própria, providenciou e encaminhou os orçamentos comerciais que instruíram o DFD. Dessa forma, o Departamento de Compras concentrou sua atuação na análise das referências recebidas, na consulta complementar ao PNCP e na consolidação dos preços para definição do valor estimado.

2. DA ORIGEM DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos comerciais utilizados na pesquisa foram apresentados pelas empresas A.P. DA SILVA LTDA. (DODO Climatização e Elétrica) e TECHFILTROS SOLUÇÕES,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

MANUTENÇÕES E CONSULTORIA, sendo encaminhados pela unidade demandante juntamente com a documentação inicial da contratação. Os documentos apresentados foram aproveitados como referências comerciais para a formação do preço estimado, considerando sua pertinência com o objeto, a identificação dos materiais e serviços e a discriminação dos respectivos valores.

A ausência de novas solicitações formais de cotação pelo Departamento de Compras decorreu da existência dessas referências comerciais previamente juntadas aos autos e da possibilidade de complementação da pesquisa por meio de contratações públicas registradas no PNCP, observados os parâmetros previstos no Decreto nº 1.324/2026.

3. MEMORIAL DE COTAÇÕES

A pesquisa de preços foi instruída com duas referências comerciais locais e três contratações públicas consultadas no PNCP, conforme documentos anexados.

3.1. Orçamentos encaminhados pela unidade demandante

FORNECEDOR	VALOR GLOBAL
A.P. da Silva Ltda. – DODO Climatização e Elétrica	**R$ 20.289,88**
Techfiltros Soluções, Manutenções e Consultoria	**R$ 20.696,17**

As propostas contemplam materiais elétricos, componentes de aterramento, padrão de entrada trifásico e mão de obra para instalação, apresentando correspondência mais direta com as necessidades identificadas no Relatório de Vistoria Técnica - Anexo C do Programa Brasil Digital.

3.2. Contratações públicas consultadas no PNCP

ÓRGÃO/ENTIDADE	IDENTIFICAÇÃO	VALOR
Conselho Regional de Farmácia de São Paulo	Contrato nº CRT.33/2025	**R$ 22.539,84**
Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC	Contrato nº 30/2026	**R$ 24.980,00**
Prefeitura Municipal de Urubici/SC	Contrato nº 38/2026	**R$ 20.381,15**

As contratações públicas consultadas envolvem serviços de adequação elétrica, alteração ou instalação de padrão de entrada de energia, fornecimento de materiais e execução de sistemas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

de aterramento. A consulta ao PNCP atende ao parâmetro estabelecido no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 1.324/2026, contribuindo para a ampliação da base referencial e para a verificação da compatibilidade dos preços praticados em contratações públicas.

4. MEMORIAL DE CÁLCULO E SANEAMENTO DOS PREÇOS

Após a consolidação das referências obtidas, procedeu-se à análise estatística dos cinco preços coletados, conforme demonstrado no Memorial de Cálculo, observando-se os critérios estabelecidos nos arts. 6º, § 7º e 10, e 8º do Decreto nº 1.324/2026 da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

A análise resultou em média aritmética de R$ 21.777,41, mediana de R$ 20.696,17 e coeficiente de variação de **8,26%,** considerando valores compreendidos entre R$ 20.289,88 e R$ 24.980,00. O coeficiente de variação (CV) constitui indicador estatístico de dispersão relativa, calculado pela razão entre o desvio-padrão e a média aritmética, expresso em percentual. Esse indicador permite avaliar a homogeneidade dos preços coletados e identificar eventuais dispersões significativas na amostra. No presente caso, o coeficiente de variação de 8,26% encontra-se abaixo do parâmetro de 30% previsto no art. 8º, § 4º, inciso I, do Decreto nº 1.324/2026, demonstrando baixa dispersão relativa e homogeneidade estatística satisfatória entre os valores pesquisados.

Ressalta-se que as contratações consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) apresentam **similaridade quanto à natureza dos serviços**, envolvendo instalações e adequações elétricas, padrões de alimentação e sistemas de aterramento, não se tratando, necessariamente, de objetos tecnicamente equivalentes ou de composições idênticas à contratação pretendida.

Assim, considerando a similaridade dos objetos pesquisados e a baixa dispersão estatística identificada, não foram constatadas inconsistências numéricas que justificassem a exclusão automática de referências, mantendo-se os cinco valores na composição do cálculo, sem prejuízo das particularidades técnicas de cada contratação.

Dessa forma, a pesquisa apresenta consistência estatística satisfatória, constituindo parâmetro referencial para a definição do valor estimado da contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 1.324/2026, bem como os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o menor preço obtido na pesquisa, correspondente a **R$ 20.289,88 (vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** conforme metodologia prevista no art. 8º do Decreto nº 1.324/2026 da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

A adoção do menor valor fundamenta-se na análise das cinco referências coletadas, considerando a similaridade dos objetos pesquisados, a baixa dispersão estatística demonstrada pelo coeficiente de variação de 8,26% e a ausência de inconsistências numéricas que justificassem a exclusão de preços.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE DA PESQUISA

O procedimento encontra-se instruído com os orçamentos comerciais encaminhados pela unidade demandante, os registros de contratações públicas consultadas no PNCP, os respectivos instrumentos contratuais, o termo aditivo utilizado como referência complementar e a planilha de Saneamento de Preços.

A documentação permite identificar a origem dos valores, as características dos objetos pesquisados e os elementos utilizados para definição da estimativa, em observância ao art. 4º e ao art. 13 do Decreto nº 1.324/2026.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 1.324/2026 da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, mediante utilização de dois orçamentos comerciais obtidos de ofício pela unidade demandante e encaminhados juntamente com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), complementados por três contratações similares consultadas pelo Departamento de Compras no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A análise das cinco referências demonstrou coeficiente de variação de **8,26%,** inferior ao parâmetro de 30% previsto no art. 8º, § 4º, inciso I, do Decreto nº 1.324/2026, evidenciando baixa dispersão estatística dos preços coletados. Ressalta-se que as contratações públicas utilizadas apresentam similaridade quanto à natureza dos serviços, consideradas as particularidades técnicas de cada objeto.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

Assim, considera-se fundamentada a metodologia adotada, encaminhando-se os autos para apreciação e aprovação competente, a fim de subsidiar o regular prosseguimento da contratação direta, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tangará da Serra/MT, 22 de outubro de 2026.

Claudio R. Alves
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

MEMORIAL DE COTAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º PARÂM.	2º PARÂM.	3º PARÂM.	4º PARÂM.	5º PARÂM.
		A. P. DA SILVA, CNPJ: 17.560.693/0001-70, data: 16/10/206.	TECHFILTROS, CNPJ: 68.408.132/0001-90, data: 23/09/2026.	CONTRATO 38/2026 - PREFEITURA DE URUBICI-SC, data: 23/03/2026.	CONTRATO 30/2026 - PREFEITURA MIRIM DOCE-SC, data: 04/09/2026.	CONTRATO 33/2026 - CRF/SP, data: em vigor.
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e adequação elétrica, incluindo alimentação trifásica de 220 V, implantação e adequação do sistema de aterramento do abrigo técnico e sua interligação ao aterramento da torre de transmissão da TV Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas aplicáveis.	R$ 20.289,88	R$ 20.696,17	R$ 20.381,15	R$ 24.980,00	R$ 22.539,84

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º PARÂM.	2º PARÂM.	3º PARÂM.	4º PARÂM.	5º PARÂM.	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	MAIOR VALOR	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
		A. P. DA SILVA, CNPJ: 17.560.693/0001-70, data: 16/10/206.	TECHFILTROS, CNPJ: 68.408.132/0001-90, data: 23/09/2026.	CONTRATO 38/2026 - PREFEITURA DE URUBICI-SC, data: 23/03/2026.	CONTRATO 30/2026 - PREFEITURA MIRIM DOCE-SC, data: 04/09/2026.	CONTRATO 33/2026 - CRF/SP, data: em vigor.					
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e adequação elétrica, incluindo alimentação trifásica de 220 V, implantação e adequação do sistema de aterramento do abrigo técnico e sua interligação ao aterramento da torre de transmissão da TV Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas aplicáveis.	R$ 20.289,88	R$ 20.696,17	R$ 20.381,15	R$ 24.980,00	R$ 22.539,84	R$ 21.777,41	R$ 20.696,17	R$ 20.289,88	R$ 24.980,00	8%

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

DODO
CLIMATIZAÇÃO E ELETRICA

A.P. DA SILVA LTDA
Rua José Garcia Lacerda (32),473 E -Jardim Floriza- Tangará da Serra - MT
Fone: 65 3054-1108 Cel: 65 9901-5700
E-mail: adoliran.polastrini@hotmail.com
CNPJ. 17.560.693/0001-70 I.M. 18433

Camara Municipal
Tangará da Serra - MT

ORÇAMENTO 0151026

ITEM	PRODUTO	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
001	DUTO FLEXIVEL 32MM PRETO	30	6,29	R$188,70
002	QUADRO DISTRIBUICAO 8 DISJUNTOR SOBREPOR	1	134,95	R$ 134,95
003	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K	1	31,10	R$ 31,10
004	PLAFONIER PLASTICO BRANCO 60/100W	1	10,00	R$ 10,00
005	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	1	60,28	R$ 60,28
006	PADRAO 7 MT TRIFASICO CABO 10MM	1	2690,35	R$ 2690,35
007	DISJUNTOR MONO 16A	2	19,00	R$ 38,00
008	JG ATERRAMENTO COBRE	1	8050,00	R$ 8050,00
009	INTERRUPTOR CONJUGADO SIMPLES 20A	2	28,00	R$ 56,00
010	TUBO ELETRICO PVC 3/4 BARRA	4	26,50	R$ 106,00
011	CONDULETE C/ TAMPA CEGA PVC CINZA	8	22,90	R$ 183,20
012	TOMADA DUPLA C/ CAIXA 20A	4	31,95	R$ 127,80
013	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 CINZA	16	4,00	R$ 64,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

ITEM	PRODUTO	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
014	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO	50	6,55	R$ 327,50
015	CABO FLEXIVEL 6MM 750V PRETO	120	16,85	R$ 2022,00
	TOTAL PRODUTOS	-	-	R$ 14089,88
099	SERVIÇO ELETRICO	1		6200,00

TOTAL GERAL **R$ 20'289,88**

Tangará da Serra - MT - 16 DE OUTUBRO DE 2026

Adaliran Polastrini da Silva

ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 17.560.693/0001-70
TANGARÁ DA SERRA - MT - TELEFONE: (65) 99801-5700

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

TECHFILTROS SOLUCOES, MANUTENCOES E CONSULTORIA
R JOSE ALVES DE SOUZA, 1495 E SETOR: E; SALA: 02; - JARDIM GOIAS
TANGARA DA SERRA - MT CEP: 78301-008
Telefone: (65) 99340-9291
techfiltrostga@hotmail.com

Orçamento

Nº 000000006

Funcionário: **PABLO RODRIGO SOUZA SILVA** **Emissão: 23/09/2026**

Cliente: C00000 - CAMARA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA
Nome Fantasia: CONSUMIDOR Bairro:
Endereço: , 00 Cidade: TANGARA DA SERRA- MT
Telefone: CPF:

SERVIÇOS

Código	Descrição do Item	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
000049	MO - SERVICO INSTALACAO E ATERRAMENTO ELETRICO	1,00	6.000,00	6.000,00

PRODUTOS

Código	Descrição do Item	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
000001	PLAFONIER PLASTICO BRANCO 60/100W	1,00	10,50	10,50
000001	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K	1,00	29,70	29,70
000001	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	1,00	60,39	60,39
000001	QUADRO DISTRIBUICAO 8 DISJUNTOR SOBREPOR	1,00	135,64	135,64
000001	PADRAO 7 MT TRIFASICO CABO 10MM	1,00	2.998,50	2.998,50
000001	KIT ATERRAMENTO COBRE	1,00	8.290,00	8.290,00
000001	DISJUNTOR MONO 16A	2,00	19,20	38,40
000001	INTERRUPTOR CONJUGADO SIMPLES 20A	2,00	28,30	56,60
000001	TUBO ELETRICO PVC 3/4 BARRA	4,00	27,30	109,20
000001	TOMADA DUPLA C/ CAIXA 20A	4,00	32,46	129,84
000001	CONDULETE C/ TAMPA CEGA PVC CINZA	8,00	23,85	190,80
000001	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 CINZA	16,00	4,20	67,20
000001	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO	50,00	6,90	345,00
000001	CABO FLEXIVEL 6MM 750V PRETO	120,00	17,03	2.043,60
000031	DUTO FLEXIVEL 32MM PRETO	30,00	6,36	190,80

Total de Produtos: 14.696,17 **Total de Serviços: 6.000,00**

Total Bruto: 20.696,17
Total Desconto: 0,00
Total Líquido: 20.696,17

CAMARA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA

TANGARA DA SERRA, 15 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-F167 e informe o código E12F-8941-B7E1-F167

Contrato nº 38/2026

Última atualização 26/03/2026

Órgão/Entidade: 82.843.582/0001-32 - MUNICIPIO DE URUBICI **Unidade executora:** CIN180 - MUNICÍPIO DE URUBICI

Localidade da Unidade: Urubici/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 36/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2026 **Data de assinatura:** 20/03/2026

Vigência: de 20/03/2026 a 20/03/2027

Id contrato PNCP: 82843582000132-2-000264/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 82843582000132-1-000041/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do padrão elétrico trifásico destinado à construção da nova Escola Valdirene, incluindo medidor, quadro de entrada, disjuntores, cabos, eletrodutos, aterramento, poste padrão e demais materiais e serviços necessários para implantação da rede elétrica nova, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039) e com as exigências técnicas da concessionária de energia.

VALOR CONTRATADO

R$ 20.381,15

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.989.015/0002-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SUSEMAR DE LIMA SANTOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO MATERIAIS ELETRICOS	26/03/2026 - 14:36:29	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**036/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**036/2026**
CONTRATO	**038/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E A EMPRESA SUSEMAR DE LIMA SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE URUBICI**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.621.569-79, residente e domiciliado no Município Urubici-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUSEMAR DE LIMA SANTOS LTDA**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.989.015/0001-10, situado a Av. Irineu Bornhausen, nº 521, Sala 02, Bairro Martorano, São Joaquim – SC, CEP 88.600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas que seguem.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa SUSEMAR DE LIMA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.989.015/0001-10, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do padrão elétrico trifásico destinado à construção da nova Escola Valdirene, incluindo medidor, quadro de entrada, disjuntores, cabos, eletrodutos, aterramento, poste padrão e demais materiais e serviços necessários para implantação da rede elétrica nova, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039) e com as exigências técnicas da concessionária de energia.

1.2. A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado no Art. 75, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	Descrição	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abrigo para Recalque 40x40x20cm sobrepor	UN	1	R$208,93	R$208,93
2	Alça pré formada 50,0mm	UN	2	R$20,36	R$40,72
3	Armação 01 elemento pesada	UN	1	R$29,21	R$29,21
4	Arruela Eletroduto ¾	UN	1	R$1,19	R$1,19
5	Arruela Eletroduto 2”	UN	2	R$1,78	R$3,56
6	Arruela Quadrada 5/8	UN	2	R$0,74	R$1,48
7	Borne 35,0mm	UN	4	R$92,67	R$370,68
8	Box Reto 2”	UN	1	R$22,98	R$22,98
9	Bucha Eletroduto ¾	UN	1	R$1,33	R$1,33
10	Bucha Eletroduto 2”	UN	2	R$6,55	R$13,10
11	Cabeçote Alumínio 2”	UN	1	R$13,84	R$13,84
12	Caixa de Inspeção concreto 30x30	UN	1	R$50,00	R$50,00
13	Caixa Padrão MEE	UN	1	R$1.512,93	R$1.512,93
14	Conector Cunha p/ Haste Aterramento	UN	3	R$29,92	R$89,76
15	Conector Piercing CDP 120/120	UN	4	R$42,14	R$168,56
16	Curva Eletroduto Roscável 90º 2”	UN	2	R$7,68	R$15,36
17	Disjuntor Caixa Moldada 125A	UN	1	R$394,54	R$394,54
18	Dispositivo Proteção Surtos 20kA	UN	3	R$29,92	R$89,76
19	Haste Aterramento ½ x 2400mm	UN	3	R$114,91	R$344,73
20	Isolador Porcelana 72x72	UN	1	R$7,47	R$7,47

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

21	Luva Eletroduto Roscável 2”	UN	4	R$3,65	R$14,60
22	Cabo Alumínio Multiplexado 50mm	m	25	R$72,55	R$1.813,75
23	Cabo Cobre Nú 35mm	m	10	R$69,94	R$699,40
24	Cabo Flexível 10mm branco	m	0,8	R$14,00	R$11,20
25	Cabo Flexível 10mm preto	m	0,8	R$14,00	R$11,20
26	Cabo Flexível 10mm verde	m	0,9	R$14,00	R$12,60
27	Cabo Flexível 10mm vermelho	m	0,8	R$14,00	R$11,20
28	Cabo HEPR 16mm verde	m	2,5	R$23,65	R$59,13
29	Cabo HEPR 35mm azul	m	10	R$61,26	R$612,60
30	Cabo HEPR 35mm branco	m	10	R$61,26	R$612,60
31	Cabo HEPR 35mm preto	m	10	R$61,26	R$612,60
32	Cabo HEPR 35mm vermelho	m	10	R$61,26	R$612,60
33	Fita Perfurada	UN	8	R$1,78	R$14,24
34	Peveduto 2”	UN	2	R$7,26	R$14,52
35	Trilho DIN Perfurado	m	0,15	R$16,40	R$2,46
36	Parafuso Máquina 16x200	UN	1	R$12,75	R$12,75
37	Poste Duplo T 8/300	UN	1	R$2.500,00	R$ 2.500,00
38	Poste p/ Trilho	UN	2	R$3,01	R$6,02
39	Presilha p/ Fita Perfurada	UN	6	R$1,59	R$9,54
40	Terminal Olhal 10mm	UN	3	R$1,90	R$5,70
41	Terminal Pino Compressão 50mm	UN	16	R$27,45	R$439,20
42	Terminal Pino Tubular 10mm	UN	6	R$0,56	R$3,36
43	Terminal TM 10mm	UN	3	R$1,41	R$4,23
44	Terminal TM 16mm	UN	1	R$2,31	R$2,31
45	Terminal TM 50mm	UN	8	R$5,49	R$43,92
46	Tubo Eletroduto Roscável ¾	UN	1	R$11,25	R$11,25
47	Tubo Eletroduto Roscável 2”	UN	2	R$39,02	R$78,04
				TOTAL MATERIAL	**R$11.611,15**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
48	MAO DE OBRA	R$3.570,00
49	PROJETO	R$3.100,00
50	CONSTRUÇÃO CIVIL	R$2.100,00
	TOTAL SERVIÇOS	**R$8.770,00**

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL MATERIAL	R$11.611,15
TOTAL SERVIÇOS	R$8.770,00
VALOR TOTAL GLOBAL	**R$20.381,15**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no Município de Urubici.

2.2 Em caso de descumprimento do prazo definido no item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito à multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços prevista nas Cláusulas anteriores, o CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) o valor global de R$ 20.318,15 (vinte mil trezentos e dezoito reais e quinze centavos), no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da liquidação da despesa, após emissão da documentação fiscal e prestação dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Urubici, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.023– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%
VALOR R$ R$ 11.611,15 REFERENTE AOS MATERIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.023– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%
VALOR R$ R$ 8.770,00 REFERENTE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE ORIGEM

5.1 O presente Contrato fica vinculado à Dispensa de Licitação nº 036/2026, Processo Administrativo nº 036/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE**:**

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações do CONTRATADO**:**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

7.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO DO CONTRATO

8.1 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

8.3 Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 O presente instrumento vigerá pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se na data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação da vigência do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 14.133/2021, artigo 92, inciso V, de ofício pela Administração ou mediante provocação do(a) Contratado(a).

10.2 O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, devendo o CONTRATANTE responder ao pedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto na Cláusula anterior poderá ser executada por simples apostila de acordo com o artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital através de protocolo pelo site https://urubici.1doc.com.br/?pg=estrutura/usuarios&erros=0 (realizar login no site da 1DOC, escolher o assunto desejado, anexar documentos se necessário e finalizar protocolo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 138 e 139, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de rescisão em razão das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156, da referida Lei, limitando-se, no caso de aplicação de multa, a 30% (trinta

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

por cento) do valor global do Contrato, assegurada a defesa do(a) Contratado(a), nos termos do artigo 157, da nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 É responsável pela gestão do Contrato o Gestor de Contrato, Edina Warmiling, Matrícula Nº 278, sendo responsável pela fiscalização o Fiscal de Contrato, Sra. Rita de Cássia de Souza, Matrícula nº 5.312 os quais devem, rigorosamente, cumprir suas atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 3590/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(A), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Urubici-SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Contrato.

19.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento assinado pelas partes contratantes.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

Urubici, 20 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CORREA:07362156979

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA CORREA:07362156979
Dados: 2026.03.20 09:28:25 -03'00'

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

SUSEMAR DE LIMA SANTOS LTDA:32989015000110

Assinado de forma digital por SUSEMAR DE LIMA SANTOS LTDA:32989015000110
Dados: 2026.03.23 16:58:48 -03'00'

SUSEMAR DE LIMA SANTOS LTDA
CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

Contrato nº 30/2026

Última atualização 09/09/2026

Órgão/Entidade: 95.952.248/0001-69 - MUNICIPIO DE MIRIM DOCE

Unidade executora: 06001 - Manutencao dos Servicos Urbanos **Localidade da Unidade:** Mirim Doce/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 26/2026

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2026 **Data de assinatura:** 09/09/2026

Vigência: de 09/09/2026 a 09/05/2027

Id contrato PNCP: 95952248000169-2-000245/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 95952248000169-1-000066/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a troca do padrão de energia elétrica da Praça Pedro Felizari, incluídos o serviço e materiais pertinentes à execução do serviço.

VALOR CONTRATADO

R$ 24.980,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.231.518/0001-46 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ENELT MATERIAIS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CT 0030 2026 ENELT MATERIAIS LTDA.pdf	09/09/2026 - 14:43:44	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2026

CONTRATO N° 30/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 30/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE E A EMPRESA ENELT MATERIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Alfredo Cordeiro, n° 220, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.952.248/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Bernardo Peron, brasileiro, portador do RG nº 7.890.854 SSP/SC, inscrito no CPF nº380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, Bairro Centro, Mirim Doce/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ENELT MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.231.518/0001-46, com sede à Rodovia SC 114, n.º 2425, Bairro Padre Eduardo, município de Taió/SC, neste ato representado pelo Sr. Marlon Diogo Bonin, inscrito no CPF sob o n.° 056.415.289-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o processo de Dispensa de licitação, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas aseguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TROCA DO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA PEDRO FELIZARI, INCLUÍDOS O SERVIÇO E MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no **Termo de Referência**, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** executará os serviços e ao final entregará o relatório geotécnico acompanhado de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no **Termo de Referência**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los durante o

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 A execução se dará conforme Projeto Básico em anexo e Memorial Descritivo.

2.3 Caso o serviço apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.4 A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALICE DUSMANN,** sendo o gestor deste contrato o sr. **VALCIONIR PETERSEN.**

2.5 A **CONTRATADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiênciasapontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.7 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**.

2.8 A entrega dos itens/serviços pela **CONTRATADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.9 O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.10 A **CONTRATADA** ficará obrigada, a refazer serviços, no todo ou na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.11 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas na Dispensa de Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.12 A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.13 A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.

2.2 CABE AINDA A CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

I. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

p) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

q) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços;

r) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;

s) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do contratante, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da contratada;

t) Prestar os serviços conforme condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;

u) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

v) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;

w) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

x) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;

y) Apresentar a documentação necessária ao pagamento;

z) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência noMunicípio para a prestação de serviços contratados, se necessário;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 Importa o presente Contrato no valor total de **R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais)**, de acordo com a proposta anexa ao processo, para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária.

3.2.1 O Município de Mirim Doce deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA,** instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal,conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CONTRATADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

3.4 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei 14.133/21).

3.5 Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6 O índice a ser adotado para critério do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a **CONTRATADA** utilizar-se de índice menos oneroso para o **CONTRATANTE**, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido dese obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.7 O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que serefere o item 3.6.

3.7.1 Caso não seja observado o prazo fixado no sub item 3.7, o reajuste somente surtirá efeitos a

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo.

3.7.2 Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será até **8 meses**, com prazo para a execução dos serviços de **6 meses** contados da assinatura.

4.2 As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no Anexo II (Termo de Referência), sendo que a empresa deverá executar os serviços em até **3 (três) dias**, após emissão da autorização de fornecimento.

4.2.1 O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CONTRATADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1 A **CONTRATADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3 O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

6.2 Nas alterações unilaterais pela Contratante, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata ou contrato;

h) Comunicar ao fiscal da ata ou contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;

n) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

q) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência noMunicípio para a prestação de serviços contratados, se necessário;

7.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

do Edital.

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A administração do Município de Mirim Doce não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

empenho;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As multas previstas no item 8.1, II e III, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e aampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1 Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21,o fato de a **CONTRATADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público eàs quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art.138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3 A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição paraparticipar de processo licitatório ou ser contratado pela Administração.

10.1.1 As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.3 Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mirim Doce/SC, **CNPJ 95.952.248.0001/69**, Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro).

11.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 6 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos

Unidade: 2 – Recuperação e Ampliação de Malha Viária

Ação: 2027 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais

Vínculo: 150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Subelemento: 3339039050000000000 – Serviços Técnicos profissionais

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1 O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, notodo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no DiárioOficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional deContratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2 Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparênciado município de Mirim Doce/SC e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA** para assinatura digital.

14.2.1 Se houver, a via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação,e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

15.1 O presente termo de contrato é ajustado independentemente de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Taió/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

Mirim Doce/SC, 04 de setembro de 2026.

BERNARDO PERON:38029596987

Assinado de forma digital por BERNARDO PERON:38029596987
Dados: 2026.09.04 14:21:34 -03'00'

BERNARDO PERON

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

CONTRATANTE

MARLON DIOGO BONIN

ENELT MATERIAIS LTDA

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

Contrato nº CRT.33/2025

Última atualização 29/05/2025

Órgão/Entidade: 60.975.075/0001-10 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

Unidade executora: 389461 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - SP **Localidade da Unidade:** São Paulo/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** CRFSP25.6.000010710-3

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2025 **Data de assinatura:** 28/05/2025 **Vigência:** de 28/05/2025 a 28/07/2028

Id contrato PNCP: 60975075000110-2-000070/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 60975075000110-1-000040/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de adequações elétricas com alteração do padrão de entrada de energia em imóvel para da Seccional de Araraquara do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

VALOR CONTRATADO

R$ 21.849,99

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.589.217/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AMAZING ENGENHARIA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
SEI0572148Contrato33.pdf	29/05/2025 - 11:21:18	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

CONTRATO Nº 33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CRT.33/2025 RELATIVO À EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS COM ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM IMÓVEL PARA DA SECCIONAL DE ARARAQUARA. QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AMAZING ENGENHARIA LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação nº 017/2023 de 14/12/2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, seção 2, página 62, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AMAZING ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.589.217/0001-08, com sede na Rua Therezinha Navarro da Silva, n.º 21 - CEP: 13186-241 - Bairro Jardim do Bosque - Hortolândia/SP, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Danillo Medeiros Alves Borazo, conforme atos constitutivos da empresa, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº CRFSP25.6.000010710-3 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos anexos de sua proposta e demais documentos apresentados, às disposições das Normas Regulamentadoras específicas, que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

A contratação foi realizada com Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de adequações elétricas com alteração do padrão de entrada de energia em imóvel para da Seccional de Araraquara do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ou abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

1	Serviços de engenharia para execução de adequações elétricas com alteração do padrão de entrada de energia em imóvel para da Seccional de Araraquara, com dispensa de licitação. **Local para execução dos serviços:** Rua Humaitá, n º 2046 - São Geraldo – Araraquara/SP	Serviço	1

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Proposta do contratado;
1.2.2. Termo de Referência
1.2.3. Tabela Descritiva dos materiais utilizados
1.2.4. Projeto Elétrico
1.2.5. Memorial descritivo
1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais e serviços estão detalhadamente representados por meio de projeto, memorial descritivo e planilha quantitativa disponíveis nos anexos do edital. Os serviços esperados de forma resumida são:

2.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

2.1.2. Alteração de entrada de energia atual por padrão C3 da CPFL, contemplando troca de poste completo, entrada de energia trifásica, disjuntor 100 A tripolar, aterramento, DPS e demais itens que o padrão possa solicitar;

2.1.3. Troca de infraestrutura de alimentação por meio de eletrodutos galvanizados e alimentação de entrada de energia com cabos de 35 mm², conforme projeto;

2.1.4. Instalação e montagem de quadro de distribuição (QGBT), conforme projeto;

2.1.5. Instalação e montagem de quadro substituto para equipamentos de ar condicionado (QD-AR), bem como infraestrutura e alimentação do mesmo com cabos de 16 mm², conforme projeto;

2.1.6. Adequação de alimentação e quadro elétrico do térreo (QD-TER), conforme projeto;

2.1.7. Adequação de alimentação e quadro elétrico do pavimento superior (QD-PAV), conforme projeto;

2.1.8. Aprovação da execução junto à CPFL e solicitação de alteração de carga, com mudança de entrada de energia.

2.1.9. Em caso de divergência entre as informações contidas no Termo de Referência e no Projeto, prevalecendo as disposições do Projeto;

2.2. Em caso de constatação de possibilidade de aproveitamento de material existente, o mesmo poderá ser realizado, mediante aprovação da administração;

2.3. Todas as medidas do projeto deverão ser conferidas em local antes da compra de material.

2.4. A contratada deverá manter 01 (uma) pessoa de sua responsabilidade acompanhando o transporte dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

2.5. Na execução de serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos legais pertinentes;

2.6. A contratada deverá ainda se responsabilizar pelas aprovações do novo padrão de entrada de energia junto a concessionária (CPFL Paulista- Companhia Paulista de Força e Luz)

2.7. A contratada deverá mitigar a paralização do atendimento ao público da autarquia, programando a religação elétrica com mínimo impacto possível à instituição;

2.8. A contratada deverá apresentar as Built- documento com indicação de alterações projeto/obra, em formato dwg e PDF;

2.9. Os serviços poderão ser prestados durante horário comercial em áreas que não afetem o atendimento ao público ou eventos programados à unidade e fora do horário comercial em casos de impacto ao funcionamento, devendo ser programado o desligamento total de fornecimento de energia ao imóvel junto à administração.

2.10. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, pois tem como objetivo manter o padrão de qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bem imóvel, com a preservação das características originais do bem, conforme estabelece o inciso XXI , alínea 'a' da Lei 14.133/2021

3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 3 (três) anos, contados do aceite definitivo, em conformidade com o anexo D da ABNT NBR 15575-1/2013.

3.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados do CRF-SP no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contando da comunicação oficial, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos serviços será de 20(vinte) dias úteis a partir da assinatura do contrato, considerando 05 (cinco) dias úteis para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e, 15 (quinze) dias úteis para adequação elétrica conforme projeto.

4.2. O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado em até 5(cinco) dias úteis, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, e por liberalidade da Contratante.

4.3. O recebimento do serviço será provisório, para posterior análise da conformidade e verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, Instrumento de Contratação e Proposta Comercial, possuindo a Contratante, a contar da data de entrega dos itens e finalização da instalação, o prazo total de 5 (cinco) dias úteis para avaliação e validação do serviço por e-mail.

4.4. Caso sejam constatadas falhas na execução, apontadas por e-mail, a Contratada terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para providenciar a correção das falhas. Neste caso, a Contratante terá novo prazo para verificar as correções, nos termos do item 3.2.

4.5. Caso não haja adequação do objeto dentro dos padrões contratados, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital

4.6. Após constatado regularidade dos serviços prestados, deverá a contratada solicitar vistoria e aprovação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

de alteração de carga junto à CPFL, em até 3 dias úteis para a solicitação

4.7. Os serviços somente serão definitivamente aprovados, quando liberado pela concessionária, devendo, portanto, a contratada se responsabilizar ao acompanhamento da demanda junto à CPFL e atender as solicitações de ajuste, caso seja adequado

5. DOS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Contratante antes do seu emprego, caso solicitado. Não será admitida a utilização de insumos divergentes dos aprovados

6 . DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive, veículos e máquinas específicas, se necessário.

6.2. A Contratante não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos por ventura causadas a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados.

7. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

7.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

7.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

7.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

7.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

7.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

7.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos. Sempre apresentando à Contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

7.2.6. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

7.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes á redução do consumo de energia e água.

7.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, deverão ser imediatamente acondicionados e transportados para fora do local dos serviços. Não será permitido o

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

acúmulo de qualquer quantidade de entulho em qualquer local da edificação. Os materiais deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Consultoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

8.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços através de comissão/servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

8.1.11. Manter equipe interna à disposição do Contratado para acompanhamento, participação em reuniões (presenciais ou via teleconferência), fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;

8.1.12. Convocar o Contratado, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente com antecedência mínima de 72 hrs (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa da reunião, podendo realizá-la por meio de teleconferência, a fim de evitar qualquer custo adicional ao Contratado.

8.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pelo Contratado, quando

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

necessários à execução do objeto.

8.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Providenciara imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;

9.1.5. Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021

9.1.6. Cumprir as condições e prazos dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

9.1.7. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens contratados;

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.1.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.12. Comunicar a Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da sessão pública da dispensa, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos que podem ser solicitados a qualquer tempo pela Contratatante:

i - Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa);
ii - Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e
iii - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Municipal).

9.1.14. Não apresentar, tanto para o CNPJ da Contratada, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:
i - SICAF;
ii - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
iii - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
iv - Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.15. Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124.II. d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.17. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo

9.1.18. Designar preposto para representa-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços;

9.1.19. Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

9.1.20. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

9.1.21. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços;

9.1.22. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante ou a terceiros ocorridos nos locais de trabalho;

9.1.23. Cuidar para que seus empregados designados para execução dos serviços de manutenção predial zelem pelo patrimônio do Contratante;

9.1.24. Reparar, corrigir, remover e refazer, ás suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

9.1.25. Informar à Contratante, para efeito de controle de acesso ás dependências dos imóveis do CRF-SP e dos condomínios, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação de serviço;

9.1.26. Respeitar as normas internas de horários e movimentações de materiais do condomínio onde serão executados os serviços pertinentes, ficando também propenso a alterações e atualizações das informações até a data de execução dos serviços;

9.1.27. Arcar com o transporte de pessoal e de todo material necessário à execução dos serviços;

9.1.28. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CRF-SP;

9.1.29. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 , quando à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto desta contratação, sob pena de rescisão contratual.

10.1.1. Será permitida a subcontratação parcial, **dos serviços de instalação no poste**, mediante autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Não obstante o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

12.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pelo Contratado, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

12.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

12.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões do Contratado;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

12.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

12.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, do Contratado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

12.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pelo Contratado serão feitos pelo **Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial- MIP**, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

12.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da Portaria CRF-SP nº 42, de 18 de setembro de 2023.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no orçamento para o exercício 2025 e correrão à conta de Serviços de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis. – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007.

13.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 38 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.3. A contagem do prazo de vigência terá como termo inicial a data determinada pela administração em sua minuta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

15. PREÇOS E PAGAMENTO

15.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 21.849,99 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, em parcela única, mediante a execução dos seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	Unidade Medida	Quant.	Material	Serviços	Valor Unitário Total	Valor Total
1.0	**Cabos Elétricos**							
1.1	10mm² - Preto – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	40,50	R$ 11,20	R$ 4,20	R$ 15,40	R$ 623,70
1.2	10mm² - Azul – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	13,50	R$ 11,20	R$ 4,20	R$ 15,40	R$ 207,90
1.3	10mm² - Verde Amarelo – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	13,50	R$ 11,20	R$ 4,20	R$ 15,40	R$ 207,90
1.4	16mm² - Verde Amarelo – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	13,50	R$ 15,60	R$ 6,30	R$ 21,90	R$ 295,65
1.5	16mm² - Preto – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	45,00	R$ 15,60	R$ 6,30	R$ 21,90	R$ 985,50
1.6	16mm² - Azul – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	15,00	R$ 15,60	R$ 6,30	R$ 21,90	R$ 328,50
1.7	35mm² - Preto – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	90,00	R$ 32,50	R$ 9,40	R$ 41,90	R$ 3.771,00
1.8	35mm² - Azul – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	30,00	R$ 32,50	R$ 9,40	R$ 41,90	R$ 1.257,00
2.0	**Dispositivo de Proteção**							
2.1	Disjuntor Tripolar Termomagnético – DIN – 100A	WEG MDW ou similar	Pç	1,00	R$ 230,00	R$ 65,00	R$ 295,00	R$ 295,00
2.2	Disjuntor Tripolar Termomagnético – DIN – 63A	WEG MDW ou similar	Pç	2,00	R$ 98,00	R$ 45,00	R$ 143,00	R$ 286,00
2.3	Disjuntor Tripolar Termomagnético – DIN – 50A	WEG MDW ou similar	Pç	2,00	R$ 87,00	R$ 41,00	R$ 128,00	R$ 256,00
2.4	Disjuntor Unipolar Termomagnético – DIN – 20A.	WEG MDW ou similar	Pç	3,00	R$ 25,50	R$ 20,00	R$ 45,50	R$ 136,50
2.5	Disjuntor Bipolar Termomagnético – DIN – 50A.	WEG MDW ou similar	Pç	2,00	R$ 45,90	R$ 40,00	R$ 85,90	R$ 171,80
2.6	Dispositivo de proteção contra surtos – DPS – 175 V – 8 ou 20 KA	WEG MDW ou similar	Pç	4,00	R$ 65,00	R$ 36,00	R$ 101,00	R$ 404,00
3.0	**Caixa de passagem - Uso ao tempo**							

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

3.1	Caixa de passagem condulete Ø1.1/4” - LR	DAISA ou similar	Pç	2,00	R$ 55,00	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 130,00
3.2	Caixa de passagem condulete Ø1.1/4” - LL	DAISA ou similar	Pç	1,00	R$ 55,00	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 65,00
3.3	Caixa de passagem condulete Ø1.1/4” - LB	DAISA ou similar	Pç	2,00	R$ 55,00	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 130,00
3.4	Caixa de passagem condulete Ø2” - LR	DAISA ou similar	Pç	1,00	R$ 91,80	R$ 15,00	R$ 106,80	R$ 106,80
3.5	Caixa de passagem condulete Ø2” - LL	DAISA ou similar	Pç	2,00	R$ 91,80	R$ 15,00	R$ 106,80	R$ 213,60
3.6	Caixa de passagem condulete Ø2” - LB	DAISA ou similar	Pç	2,00	R$ 91,80	R$ 15,00	R$ 106,80	R$ 213,60
3.7	Caixa de passagem condulete Ø2” - C	DAISA ou similar	Pç	1,00	R$ 91,80	R$ 15,00	R$ 106,80	R$ 106,80
4.0	**Eletrodutos e Acessórios**							
4.1	Eletroduto PVC rígido Ø1.1/4”	Tigre ou Similar	M	22,00	R$ 21,45	R$ 7,50	R$ 28,95	R$ 636,90
4.2	Curva PVC para eletroduto Ø1.1/4”	Tigre ou Similar	Pç	5,00	R$ 9,00	R$ 6,00	R$ 15,00	R$ 75,00
4.3	Eletroduto corrugado tipo condulete Ø1	Tigre ou Similar	M	1,00	R$ 8,50	R$ 4,34	R$ 12,84	R$ 12,84
4.4	Abraçadeira tipo D com cunha, Ø1.1/4” – fornecido com buchas e parafusos	Dispan ou Similar	Pç	15,00	R$ 12,00	R$ 2,00	R$ 14,00	R$ 210,00
4.5	Eletroduto PVC rígido Ø2”	Tigre ou Similar	M	24,00	R$ 32,55	R$ 10,30	R$ 42,85	R$ 1.028,40
4.6	Curva PVC para eletroduto Ø2”	Tigre ou Similar	Pç	3,00	R$ 15,00	R$ 9,20	R$ 24,20	R$ 72,60
4.7	Abraçadeiras tipo D com cunha, Ø2” – fornecido com buchas e parafusos	Dispan ou Similar	Pç	16,00	R$ 14,00	R$ 3,00	R$ 17,00	R$ 272,00
5.0	**Quadros**							
5.1	Quadro de comando 600x500x200 em chapa metálica, para disjuntores tipo DIN fornecido com barramento trifásico 100A para 18 disjuntores + Barramento Neutro e Terra + Trilho TS35 e Placa de Acrílico	Cemar ou similar	Pç	1	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

5.2	Quadro de distribuição de sobrepor para 24 disjuntores + barramento trifásico tipo pente 100A + barramento de Neutro e Terra	Tigre ou Similar	Pç	1	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
6.0	**Entrada de Energia**							
6.1	Entrada de energia trifásica, fornecido com disjuntor tripolar de 100A + aterramento integrado ao poste + DPS – padrão C3 da CPFL	Cemar ou similar Pç 1,00	Pç	1	R$ 3.600,00	R$ 2.350,00	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00
VALOR TOTAL								**R$ 21.849,99**

15.2. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.

15.2.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o Contratante, independentemente da data de vencimento.

15.3. O FATURAMENTO deverá ocorrer conforme dados abaixo:
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo Seccional de Araraquara
CNPJ: 60.975.075/0013-53
Rua Humaitá, 2046, São Geraldo, Araraquara – SP/ CEP: 14.801-385

15.4. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

15.5. No campo para descrição na nota fiscal o Contratado deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso o Contratada opte por esta forma de pagamento.

15.5.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.

15.6. Para emissão da nota fiscal, o Contratado deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

15.6.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

15.7. Além do disposto acima, o Contratado também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 15.4, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.

15.7.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.

15.7.2. Caso o Contratado não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante onerado com tais custos de forma alguma.

15.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8.1. A Administração deverá analisar a documentação descrita no item 15.8 a fim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.8.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada da documentação descrita no item 15.8, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial- MIP, na forma digital (nota fiscal eletrônica), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações (peticionamento intercorrente / novo processo, distinto para cada pagamento), por meio do cadastro de usuário externo https://www.crfsp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12947). Excepcionalmente, mediante justificativa e aprovação da Administração Pública, o envio do documento será admitido o envio por e-mail ou físico.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.12. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente ao Contratado, vedada sua negociação com terceiros.

15.13. Caso ocorra, serão abatidos do valor da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devido ao Contratado, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários do Contratado.

15.13.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.

15.14. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis tendo em vista tratar-se de entrega única.

17. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4. Na aplicação da multa, serão aplicadas as devidas correções monetárias mediante uso do índice INPC/IBGE, levando-se em conta o mês do fato gerador como data inicial, e o último índice divulgado como data final, no momento da aplicação da penalidade, nos termos do artigo 16, §4º da Portaria CRF-SP nº 03, de 2024.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 03, de 2024.

19. EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

22.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

22.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23. PUBLICIDADE

23.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018).

23.2. O Contratado tem ciência que em razão do art. 7º, §3º, da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais contidos neste instrumento serão divulgados no portal da transparência do CRF-SP e, se necessário, em outros sistemas utilizados pela autarquia, independentemente de autorização prévia.

24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

----------//----------//----------//----------//----------//----------//----------//----------

ASSINADO POR:
Marcelo Polacow Bisson - Presidente
Danyelle Cristine Marini - Diretora Tesoureira
Danillo Medeiros Alves Borazo – Sócio Amazing

APROVADO POR:
Erick Silva – Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial
Simone Aparecida Delatorre - OAB/SP nº 163.674 - Consultoria Jurídica

TESTEMUNHADO POR:
Raquel Hellen Figueiredo – Consultora de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya**, **Coordenadora**, em 27/05/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Hellen Figueiredo**, **Consultora de Licitação e Contratos**, em 27/05/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Polacow Bisson**, **Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 27/05/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danillo Medeiros Alves Borazo**, **Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Cristine Marini**, **Tesoureira do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 27/05/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Erick da Silva**, **Coordenador**, em 27/05/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Delatorre**, **Procuradora**, em 28/05/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando **aqui** informando o código verificador **0572148** e o código CRC **867AD490**.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SÃO PAULO
Rua Capote Valente, 487 - Bairro Jardim América - CEP 05409-001 - São Paulo - SP - www.crfsp.org.br

TERMO ADITIVO Nº 1º/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CRT.33/2025 REFERENTE À EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS COM ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM IMÓVEL PARA DA SECCIONAL DE ARARAQUARA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)** , autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Dr. Marcelo Polacow Bisson e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 17, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 15/12/2023, edição 238, Seção 2, pág. 62, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **AMAZING ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.589.217/0001-08, com sede na Rua Therezinha Navarro da Silva, n.º 21 - CEP: 13186-241 - Bairro Jardim do Bosque - Hortolândia/SP, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Danillo Medeiros Alves Borazo, conforme atos constitutivos da empresa, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os trâmites do Processo Administrativo nº CRFSP25.6.000022557-2, por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

1.1. Alterar Cláusula 15, item 15.1, do Contrato a fim de:

a) Alterar quantidade contratada do cabo elétrico 16mm² - Verde Amarelo – Isol. PVC – 0,6/1kV, disposto no item 1.4 planilha com o consequente ajuste do valor contratual.

b) Fica alterada a metragem originalmente prevista para o referido item de 13,50m para 45,00 m, com um acréscimo de 31,50 metros, mantendo-se o preço unitário pactuado de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) por metro.

c) O valor correspondente ao acréscimo é de R$ 689,85 (seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

d) Em razão do acréscimo da quantidade supracitada, o valor global do contrato será reajustado de R$ 21.849,99 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R$ 22.539,84 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha atualizada:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	Unidade Medida	Quant.	Material	Serviços	Valor Unitário Total	Valor Total
1.0	**Cabos Elétricos**							
1.1	10mm² - Preto – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	40,50	R$ 11,20	R$ 4,20	R$ 15,40	R$ 623,70

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

1.2	10mm² - Azul – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	13,50	R$ 11,20	R$ 4,20	R$ 15,40	R$ 207,90
1.3	10mm² - Verde Amarelo – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	13,50	R$ 11,20	R$ 4,20	R$ 15,40	R$ 207,90
1.4	16mm² - Verde Amarelo – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	45,00	R$ 15,60	R$ 6,30	R$ 21,90	R$ 985,50
1.5	16mm² - Preto – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	45,00	R$ 15,60	R$ 6,30	R$ 21,90	R$ 985,50
1.6	16mm² - Azul – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	15,00	R$ 15,60	R$ 6,30	R$ 21,90	R$ 328,50
1.7	35mm² - Preto – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	90,00	R$ 32,50	R$ 9,40	R$ 41,90	R$ 3.771,00
1.8	35mm² - Azul – Isol. PVC – 0,6/1kV	Prysmian Sintenax, ou similar	m	30,00	R$ 32,50	R$ 9,40	R$ 41,90	R$ 1.257,00
2.0	**Dispositivo de Proteção**							
2.1	Disjuntor Tripolar Termomagnético – DIN – 100A	WEG MDW ou similar	Pç	1,00	R$ 230,00	R$ 65,00	R$ 295,00	R$ 295,00
2.2	Disjuntor Tripolar Termomagnético – DIN – 63A	WEG MDW ou similar	Pç	2,00	R$ 98,00	R$ 45,00	R$ 143,00	R$ 286,00
2.3	Disjuntor Tripolar Termomagnético – DIN – 50A	WEG MDW ou similar	Pç	2,00	R$ 87,00	R$ 41,00	R$ 128,00	R$ 256,00
2.4	Disjuntor Unipolar Termomagnético – DIN – 20A.	WEG MDW ou similar	Pç	3,00	R$ 25,50	R$ 20,00	R$ 45,50	R$ 136,50
2.5	Disjuntor Bipolar Termomagnético – DIN – 50A.	WEG MDW ou similar	Pç	2,00	R$ 45,90	R$ 40,00	R$ 85,90	R$ 171,80
2.6	Dispositivo de proteção contra surtos – DPS – 175 V – 8 ou 20 KA	WEG MDW ou similar	Pç	4,00	R$ 65,00	R$ 36,00	R$ 101,00	R$ 404,00
3.0	**Caixa de passagem - Uso ao tempo**							
3.1	Caixa de passagem condulete Ø1.1/4" - LR	DAISA ou similar	Pç	2,00	R$ 55,00	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 130,00
3.2	Caixa de passagem condulete Ø1.1/4" - LL	DAISA ou similar	Pç	1,00	R$ 55,00	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 65,00
3.3	Caixa de passagem condulete Ø1.1/4" - LB	DAISA ou similar	Pç	2,00	R$ 55,00	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 130,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

3.4	Caixa de passagem condulete Ø2" - LR	DAISA ou similar	Pç	1,00	R$ 91,80	R$ 15,00	R$ 106,80	R$ 106,80
3.5	Caixa de passagem condulete Ø2" - LL	DAISA ou similar	Pç	2,00	R$ 91,80	R$ 15,00	R$ 106,80	R$ 213,60
3.6	Caixa de passagem condulete Ø2" - LB	DAISA ou similar	Pç	2,00	R$ 91,80	R$ 15,00	R$ 106,80	R$ 213,60
3.7	Caixa de passagem condulete Ø2" - C	DAISA ou similar	Pç	1,00	R$ 91,80	R$ 15,00	R$ 106,80	R$ 106,80
4.0	**Eletrodutos e Acessórios**							
4.1	Eletroduto PVC rígido Ø1.1/4"	Tigre ou Similar	M	22,00	R$ 21,45	R$ 7,50	R$ 28,95	R$ 636,90
4.2	Curva PVC para eletroduto Ø1.1/4"	Tigre ou Similar	Pç	5,00	R$ 9,00	R$ 6,00	R$ 15,00	R$ 75,00
4.3	Eletroduto corrugado tipo condulete Ø1	Tigre ou Similar	M	1,00	R$ 8,50	R$ 4,34	R$ 12,84	R$ 12,84
4.4	Abraçadeira tipo D com cunha, Ø1.1/4" – fornecido com buchas e parafusos	Dispan ou Similar	Pç	15,00	R$ 12,00	R$ 2,00	R$ 14,00	R$ 210,00
4.5	Eletroduto PVC rígido Ø2"	Tigre ou Similar	M	24,00	R$ 32,55	R$ 10,30	R$ 42,85	R$ 1.028,40
4.6	Curva PVC para eletroduto Ø2"	Tigre ou Similar	Pç	3,00	R$ 15,00	R$ 9,20	R$ 24,20	R$ 72,60
4.7	Abraçadeiras tipo D com cunha, Ø2" – fornecido com buchas e parafusos	Dispan ou Similar	Pç	16,00	R$ 14,00	R$ 3,00	R$ 17,00	R$ 272,00
5.0	**Quadros**							
5.1	Quadro de comando 600x500x200 em chapa metálica, para disjuntores tipo DIN fornecido com barramento trifásico 100A para 18 disjuntores + Barramento Neutro e Terra + Trilho TS35 e Placa de Acrílico	Cemar ou similar	Pç	1	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
5.2	Quadro de distribuição de sobrepor para 24 disjuntores + barramento trifásico tipo pente 100A + barramento de Neutro e Terra	Tigre ou Similar	Pç	1	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
6.0	**Entrada de Energia**							

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

6.1	Entrada de energia trifásica, fornecido com disjuntor tripolar de 100A + aterramento integrado ao poste + DPS – padrão C3 da CPFL	Cemar ou similar Pç 1,00	Pç	1	R$ 3.600,00	R$ 2.350,00	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00
VALOR TOTAL								**R$ 22.539,84**

1.2. Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, por meio eletrônico, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Processo relacionado:
Processo Administrativo nº CRFSP25.6.000010710-3 – **Trâmites do Contrato nº** CRT.33/2025

ASSINADO POR:
Marcelo Polacow Bisson - Presidente
Danyelle Cristine Marini - Diretora Tesoureira
Danilo Medeiros Alves Borazo – Sócio Amazing

APROVADO POR:
Erick Silva – Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial
Simone Aparecida Delatorre - OAB/SP nº 163.674 - Consultoria Jurídica

TESTEMUNHADO POR:
Raquel Hellen Figueiredo – Departamento de Licitações e Contratos
Alexandre Pires Omena - Departamento de Licitações e Contratos

---

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Hellen Figueiredo**, **Consultora de Licitação e Contratos**, em 16/07/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pires Omena**, **Agente Administrativo**, em 16/07/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Delatorre**, **Procuradora**, em 16/07/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Erick da Silva**, **Coordenador**, em 16/07/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danyelle Cristine Marini**, **Tesoureira do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 16/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Polacow Bisson**, **Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, em 16/07/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danillo Medeiros Alves Borazo**, **Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando **aqui** informando o código verificador **0650740** e o código CRC **DAA1B37F**.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO RODRIGUES ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167 e informe o código E12F-8941-B7E1-E167

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E12F-8941-B7E1-E167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO RODRIGUES ALVES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 22/10/2026 10:16:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E12F-8941-B7E1-E167